



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

Quanto à análise das propostas comerciais dos fornecedores detentores dos melhores lances para os Lotes 02 e 06, e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
2	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.927.068,28	R\$ 13.634.429,67	22,51 %	CLASSIFICADA
8	PRIMOR ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.845.053,94	R\$ 14.716.444,01	24,30 %	CLASSIFICADA

As análises referentes à Análise das Propostas das licitantes encontram-se detalhadas a seguir.

Análise Proposta Comercial - Lote 02

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas e sanadas em 1ª Diligência serão detalhadas a seguir:

I - Cotações

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: *“Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, **três cotações distintas**. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”*

Item 10.5: *“Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.”*

I.A Verificou-se, ainda, que a licitante não apresentou as **três cotações** necessárias referentes aos equipamentos: **Caminhão Basculante 10 M³ - 15 T, Caminhão Basculante 6 M³ - 10,5 T, Caminhão Prancha, Caminhão Tanque 10000L, Escavadeira Hidráulica - 320DL ou equivalente, Motoniveladora - CAT 120K ou equivalente, Retro escavadeira de pneus - Caterpillar 416E ou equivalente e Rolo pé de carneiro autopropelido - CA250 ou equivalente, além do Combustível Diesel**, insumo indispensável e de impacto direto na composição dos custos operacionais das patrulhas mecânicas. **(Atendido)**

Diante do exposto, solicita-se o envio de cotação atualizada do combustível, seguindo os requisitos de validade formal estabelecidos no item 10.5 do Termo de Referência, para a devida regularização da planilha de custos. **(Atendido)**

II - Tabela de Custo Horário de Equipamentos

Verificou-se que a licitante promoveu alterações nos valores referentes ao custo de combustível de determinados equipamentos, os quais divergem dos parâmetros estabelecidos na Tabela de Custo Horário de Equipamentos da GOINFRA. Ressalta-se que, nos termos do inciso IX da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, são considerados inexecutáveis os equipamentos cujos custos de hora produtiva e improdutiva apresentem alterações nas parcelas vinculadas aos seguintes itens, em comparação com a Tabela de Custo Horário de Equipamentos GOINFRA:

- a) Depreciação e Juros;
- b) Impostos;
- c) Manutenção;
- d) VI. Combustível;
- e) Mão de obra da operação;
- f) Coeficiente de manutenção;
- g) Coeficiente de combustível;
- h) Taxas de juros;
- i) Taxa dos impostos.

Dessa forma, solicita-se que a licitante apresente a memória de cálculo detalhada, demonstrando de forma clara e objetiva os valores adotados para a composição dos custos de combustível e fator de consumo dos equipamentos indicados em sua proposta. **(Atendido)**

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

A licitante procedeu às seguintes adequações e regularizações técnicas:

I-A. Foram apresentadas as cotações dos equipamentos solicitados, além do Combustível Diesel. Registra-se que todas as cotações foram formalmente validadas junto aos respectivos fornecedores, por meio de e-mail eletrônico, não havendo pendências quanto à comprovação de autenticidade de cotações.

II. Foi apresentado a memória de cálculo detalhada, demonstrando de forma clara e objetiva os valores adotados para a composição dos custos de combustível e fator de consumo dos equipamentos indicados em sua proposta, conforme solicitado.

Verificada a adequação do documento, considera-se sanadas as divergências, estando em plena conformidade com as exigências da portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Análise Proposta Comercial - Lote 08

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **PRIMOR ENGENHARIA LTDA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas e sanadas em 1ª Diligência serão detalhadas a seguir:

I. COTAÇÕES

I.A Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes: **(Atendido)**

• **Fornecedor:** COMAZI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Produto: Motoniveladora

• **Fornecedor:** 37.225.930 IGOR LEODECIMO ROCHA

Produto: Caminhonete 4x4

• **Fornecedor:** FERNANDO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Produto: VAN EXECUTIVA COM CAP. 12 PASSAGEIROS

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

A licitante procedeu às seguintes adequações e regularizações técnicas:

I.A. As propostas foram validadas pela equipe técnica, atestando a sua veracidade e valores apresentados.

Verificada a adequação do documento, considera-se sanadas as divergências, estando

em plena conformidade com as exigências da portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Conclusão

Diante da análise realizada, para os licitantes **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** e **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes nas propostas comerciais apresentadas. Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 15 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 15/05/2026, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **90453296** e o código CRC **561948EF**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 90453296